



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO Nº 2020090/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
Processo LC n.º 076 – Homologado em 28/05/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para manutenção mensal do sistema de Gestão de Hidrômetros, que é utilizado pelo Departamento de água do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 28 de Maio de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Senhor Leomar Rohden, e a empresa **DHM SISTEMAS LTDA - ME**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação da secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 08 de Julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme cláusula terceira do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 9,22%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 (doze) meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	Mês	MANUTENÇÃO ADAPTATIVA LEGAL, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO, DURANTE 12 MESES, DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE HIDRÔMETROS (SIGH E SIGHMOB) UTILIZADOS PELO SERVIÇO DE ÁGUA BRAGADENSE – SABRA. Especificações Técnicas do Serviço Os sistemas contemplados nestes serviços são: SISTEMA SIGH desenvolvido e operado em plataforma web; e o SISTEMA SIGHMOB desenvolvido e operado em plataforma android. A Manutenção Adaptativa Legal Consistem em alterações que visam adaptar o software a uma nova realidade, novo ambiente externo, novas funcionalidades ou alterações de funcionalidades pré-existentes cuja necessidade seja imposta por	4.150,36	49.804,32



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<p>determinações Legais ou pelos Órgãos de Controle e Fiscalização. Este serviço de manutenção tem por finalidade adequação do software ao seu ambiente e não a correção de um defeito.</p> <p>A Manutenção Corretiva Consiste em eliminar os erros e falhas encontrados no software. Este serviço de manutenção visa corrigir defeitos e inconsistências de funcionalidades e operacionalização incluindo as correções emergenciais para o pleno funcionamento programa.</p> <p>O suporte técnico Consiste em prestar suporte aos usuários dos sistemas através de Central de Manutenção, oferecendo a Contratante os seguintes serviços:</p> <ol style="list-style-type: none">1.Comunicação de inoperância através de telefone, com atendimento na língua portuguesa;2.Atendimento através de endereço eletrônico e telefone;3.Apresentação detalhada de todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;4.Garantir e zelar pleno funcionamento dos serviços de backup dos sistemas SIGH e SIGHMOB;5.Disponibilidade para interação com o Contratante, para resolução de problemas, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.	
--	--	--	--

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo e conseqüente reequilíbrio, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$4.150,36 (quatro mil cento e cinquenta reais e tinta e seis centavos). O impacto do contrato fica estimado em R\$49.804,32 (quarenta e nove mil oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

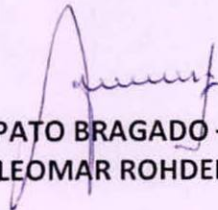
17.512.1400.2.035 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, E MELHORIAS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.40.08 – 2845 – Manutenção de Softwares – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 08 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

DAIAN HENZ
00574436960

Assinado digitalmente por: DAIAN HENZ:00574436960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=DAIAN HENZ:00574436960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-12 10:54:05
Foxit Reader Versão: 10.0.0

DHM SISTEMAS LTDA - ME – CONTRATADA
DAIAN HENZ

Assinado digitalmente por: DHM SISTEMAS LTDA:13749157000166
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=20085105000106, OU=presencial, CN=DHM SISTEMAS LTDA:13749157000166
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-12 10:54:04
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	jun/21	0,53	8,35
INPC - %	jun/21	0,60	9,22
IPCA-15 - %	jun/21	0,83	8,13
IPC Fipe - %	jun/21	0,81	8,95
IGP-M - %	jun/21	0,60	35,75
IGP-DI - %	jun/21	0,11	34,53
IGP-10 - %	jun/21	2,32	36,94

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data

Variação de um índice financeiro

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 01-Julho-2020 e 01-Julho-2021

Em percentual: **9,2219%**

Em fator de multiplicação: **1,092219**

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2020 = 0,44%; Agosto-2020 = 0,36%; Setembro-2020 = 0,87%; Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%; Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%; Junho-2021 = 0,60%.

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

O Banco Central trabalha para que a inflação anual, medida pelo IPCA, se situe em torno do centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). O IPCA também é indexador das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B) – o Tesouro Nacional passou a se referir a estes títulos como Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 166/2021

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/07/001293

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de realizar a prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2020090/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020.

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **DHM SISTEMAS LTDA - ME**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada no ramo para manutenção mensal do sistema de Gestão de Hidrômetros, que é utilizado pelo Departamento de Água do Município de Pato Bragado – PR. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, orçamentos, negativas e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, acrescido das atualizações contratadas, referente ao CONTRATO Nº 2020090/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 09 de julho de 2020, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Nesse sentido, verifico que o contrato firmado em 09/07/2020 apresenta encerramento em 08/07/2021. Portanto, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo contrato e com a antecedência exigida. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas no requerimento e documentos que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto licitado, conforme orçamentos em anexo, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpr, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.

Portanto, trata-se de objeto de prestação de serviço continuado, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 2020107/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2020, com as



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

atualizações pactuadas, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa DHM SISTEMAS LTDA - ME.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 08 de julho de 2021.

MARCIO IVANIR NEUKAMP

OAB/PR nº 94.404

Procurador Jurídico

Portaria nº 025, de 22/01/2021



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/07/001293
Data Protoc.: 06/07/21
Requerente : DJONI ALEANDER ROHDEN
CPF.....: 049.021.759-16
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro .: Rua DÉCIO GREEF
Complem.:
Fone.....: 45 3282-1355
Cep: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020090/2020, CONTRATADA: DHM SISTEMAS LTDA - ME; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ____/____/____

DATA	DESTINO
06/07/2021	licitação - fuma

Assinatura Requerente

2021/07/001293 Data: 06/07/2021
17-PROTOCOLO Hora: 08:28:08
Assunto....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:DJONI ALEANDER ROHDEN
CPF/CNPJ...:04902175916
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, RE
FERENTE AO CONTRATO Nº 2020090/2020,
CONTRATADA: DHM SISTEMAS LTDA - ME; C



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato Nº **2020090/2020**.

Objeto: **Prestação de serviços de manutenção mensal do sistema de Gestão de Hidrômetros do Departamento do SABRA.**

Contratada: **DHM SISTEMAS LTDA - ME.**

CNPJ: **13.749.157/0001-66.**

Início de Vigência: **09/07/2020**. Término de Vigência: **09/07/2021**.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS **12 (DOZE)** MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

- Manutenção e Suporte do Sistema de Gestão de Hidrômetros – SABRA – Sistema de Água Bragadense.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses para o **CONTRATO Nº 2020090/2020**, constituído no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020, Processo LC nº 076 — Homologado em 28/05/2020**, e, por ser este um serviço imprescindível para a municipalidade, já que gera subsídios para a maioria das atividades deste departamento, pois, através deste, se faz a leitura e emissão de todas as faturas de água de Pato Bragado, não podendo haver interrupção deste serviço.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

- A Água se constitui em um dos principais elementos para a sobrevivência do ser humano e também o acesso a ela é um de seus maiores direitos garantidos. Cabe a municipalidade, visto que a administração e disponibilização da água se constituem em um bem ofertado pelo município, sendo este o responsável por toda a questão de manutenção das redes, disponibilização de água potável e de qualidade, além da exatidão e distribuição em tempo hábil



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

das faturas, para que o pagamento seja efetuado por parte do munícipe, sem nenhum tipo de complicação ou prejuízo, já que:

- De acordo com o art. 57 da Lei 8.666, admite-se prorrogação aos contratos de fornecimento somente nas hipóteses previstas no § 1º, **as quais deverão ser evidenciadas na solicitação**, sendo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

- Manifestação favorável da contratada;
- 1. CND FEDERAL;
- 2. CND ESTADUAL;
- 3. CND MUNICIPAL;
- 4. CND CAIXA (FGTS);
- 5. CND TRABALHISTA
- 6. FALÊNCIA E CONCORDATA;
- 7. CARTÃO DO CNPJ;
- 8. ORÇAMENTO COMPROVANDO VANTAJOSIDADE;

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL;

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;

1751214002035 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO;

3.3.90.40.08 – 2845 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE – Fonte 505.

Nome da Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr.**

CPF: **051.271.349-93.** E-mail: **daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: _____

Daiana Cristina Lehr



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

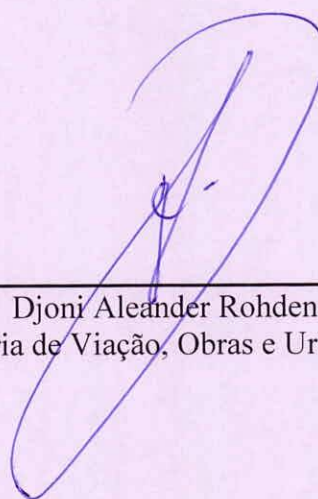
Nome do Gestor do Contrato: **Ana Carolina Specht.**

CPF: _____ e-mail: **anacarolina@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: Ana Recebido em: 06/07/21.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, **01** de **JULHO** de **2021.**



Djoni Aleander Rohden
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Cascavel-PR, 01 de Julho de 2021.

Ofício: 173.201.072/1

Assunto: Solicitação de Aditivo referente ao contrato nº 2020090/2020**Excelentíssimo Senhor,**

Apresentamo-nos por meio deste para solicitar um aditivo de prazo e valor referente do Contrato 2020090/2020 – Processo nº 076 – Pregão Presencial nº 028/2020, aplicando-se um reajuste conforme a apuração da variação dos índices do INPC – conforme cláusula terceira, alínea “h” do referido contrato, índice acumulado em 3,3316%.

O valor estimado a ser gasto é de R\$ 47.119,20 (quarenta e sete mil cento e dezenove reais e vinte centavos)

Esse aditivo terá a duração de doze meses e tem por objetivo a continuidade da disponibilização do suporte técnico e manutenção do Sistemas de Gestão de Hidrômetros, tanto em sua versão web, quanto em sua versão mobile.

A empresa DHM SISTEMAS LTDA – ME, portadora do CNPJ 13.749.157/0001-66 continuará a cumprir todas as demais cláusulas do contrato 2020090/2020.

Atenciosamente,

DAIAN HENZ:
00574436960
Daian Henz
Sócio Proprietário - Totem Sistemas

Assinado digitalmente por DAIAN HENZ.
00574436960
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106,
ou=presencial, cn=DAIAN HENZ.00574436960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-02 08:49:10
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**DHM SISTEMAS
LTDA:**
1374915700016
6

Assinado digitalmente por DHM SISTEMAS
LTDA: 13749157000166
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=PR,
Loc=CASCVEL, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=20085105000106, ou=presencial,
ou=DHM SISTEMAS LTDA-13749157000166
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2021-07-02 08:49:35
Foxit Reader Versão: 10.0.0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DHM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 13.749.157/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:27 do dia 19/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2021.

Código de controle da certidão: **71D8.4E4C.CB4F.BB97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.749.157/0001-66
Razão Social: DHM SISTEMAS LTDA ME
Endereço: R PARANA 3986 SALA 16 E 17 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042301280301284732

Informação obtida em 27/05/2021 09:30:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

DHM SISTEMAS LTDA ME
CNPJ: 13.749.157/0001-66

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 24 dia(s) do mês de maio do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
CPF/CNPJ: 78642485949 Assinado em: 24/05/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023893371-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.749.157/0001-66**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 56106/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1907867	
Nome/Razão:	DHM SISTEMAS LTDA - ME	
CNPJ/CPF:	13.749.157/0001-66	
Endereço:	RUA PARANA, 3986	
Complemento:	SALA 16 E 17 EDIF ARTUR G. BOEING	
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.810-010
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	1907867
Nome/Razão:	DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/CPF:	13.749.157/0001-66

[FINALIDADE]

Juridico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 3 de maio de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-LNVPRYAAUZPAJB-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DHM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.749.157/0001-66

Certidão n°: 3299427/2021

Expedição: 25/01/2021, às 11:58:29

Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DHM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.749.157/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

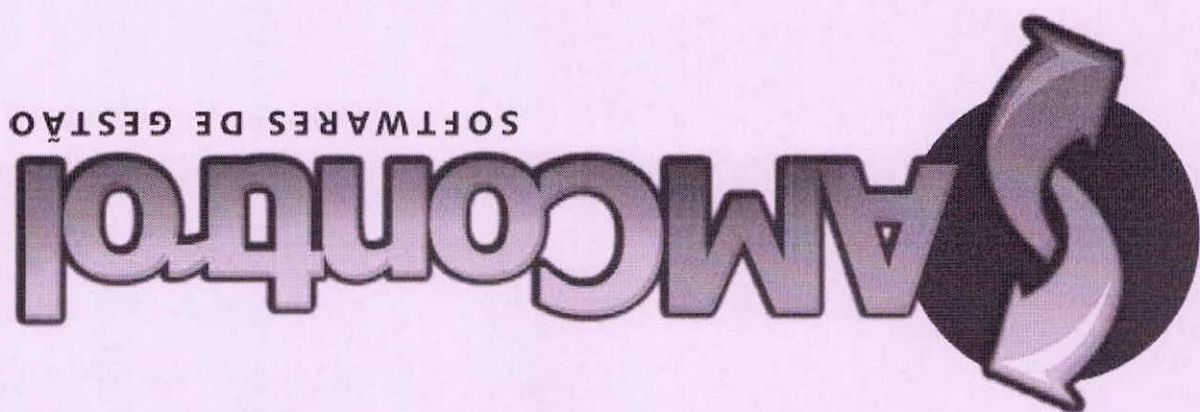
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.749.157/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2011
NOME EMPRESARIAL DHM SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 3986	COMPLEMENTO SALA 16 E 17 EDIF ARTUR G. BOEING
CEP 85.810-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCATEL
UF PR	TELEFONE (45) 3097-8807	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 09:33:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proposta Comercial
Prefeitura Municipal de Pato Bragado



Sumário

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO	3
4. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
5. VALIDADE DA PROPOSTA	4

Pato Branco, 02 de julho de 2021.

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal

Assunto: **PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE.**

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A AM Control com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública, disponibilizando às prefeituras municipais a sua *expertise*, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção de soluções tecnológicas às entidades componentes dos poderes Executivo.

O segmento público da empresa atende às áreas de consultoria e assessoria, controle e gerenciamento.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades. O *roll* de clientes e parceiros abrange os municípios de Pato Branco, Chopinzinho, Clevelândia, Guaraniaçu, Dois Vizinhos, Catanduvas, Três Barras do Paraná, Marmeleiro, Nova Laranjeiras, Verê entre outros.

Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

2. PROPOSTA COMERCIAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

3. **OBJETO DA PROPOSTA:** PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE CONTROLE DE HIDRÔMETROS E IMPRESSÃO DE FATURAS PARA PAGAMENTOS.

Manutenção mensal para sistema de gestão de hidrômetros utilizado pelo SABRA	12 meses	R\$ 4.320,00/ mês	R\$ 51.840,00
Suporte técnico para correção de erros e personalização de sistema	200 horas	R\$ 160,00/ hora	R\$ 32.000,00

Proposta valida por 15 (quinze) dias, a contar da data abaixo assinado.

Para demais esclarecimentos, estou à disposição.

4. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 15 dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

AM Control – Softwares de Gestão

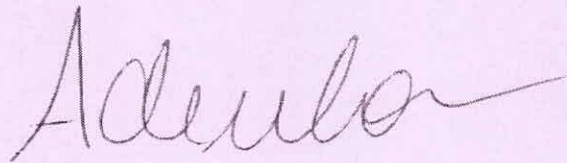
Adenilson Marcos Gnoatto

Diretor Comercial

(46) 3025-6574 | 9971-0679

comercial@amcontrol.inf.br

ACEITE



Assinatura do Representante Legal

Carimbo

PROPOSTA COMERCIAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

OBJETO DA PROPOSTA: PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE CONTROLE DE HIDRÔMETROS E IMPRESSÃO DE FATURAS PARA PAGAMENTOS.

Manutenção mensal para sistema de gestão de hidrômetros utilizado pelo SABRA	12 meses	R\$ 4.390,00/ mês	R\$ 52.680,00
Suporte técnico para correção de erros e personalização de sistema	200 horas	R\$ 185,00/ hora	R\$ 37.000,00

Proposta valida por 15 (quinze) dias, a contar da data abaixo assinado.

Para demais esclarecimentos, estou à disposição.

Itajaí, 02 de julho de 2021.

Assinado digitalmente por PIERRE
 PETKOWICZ:02128368979
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
 OU=00001009718224, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
 e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB v5,
 OU=74872133000100,
 OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=PIERRE
 PETKOWICZ:02128368979
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura
 Data: 2021.07.02 10:26:17-03'00'
 Foxit Reader Versão: 10.1.4

02128368979

PIERRE PETROWICZ
 DIRETOR COMERCIAL
ENGEgov
 19.398.174/0001-82